



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA**

**PUBLICADO NO QUADRO**

**MURAL EM 25/03/2013,**

**CFE. LEI MUN 602/2012**

**LEI Nº 0624, DE 25 DE MARÇO DE 2013**

Dispõe sobre a forma de cobrança dos serviços de máquinas, do valor da contraprestação dos serviços e dá outras providências.

**MANFRIED RUTZEN**, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Riqueza fica autorizado em manter sua frota de máquinas, bem como autorizado a adquirir novas máquinas, dependendo da conveniência, para prestar serviços à particulares.

Parágrafo Único: A autorização para realização de serviços de máquinas estende-se, também, aos agentes públicos deste município.

Art. 2º O recolhimento/pagamento do valor da contraprestação dos serviços será efetuado em data posterior à realização dos serviços, através boleto, tendo como sacado o tomador dos serviços.

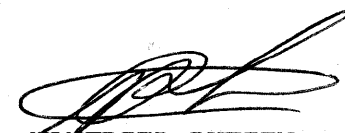
Art. 3º O valor da hora/máquina ou da carga se o serviço prestado for de caminhão, será cobrado do tomador do serviço, observando-se quando da emissão do boleto os valores seguintes:

- TRATOR DE ESTEIRA..... R\$ 130,00 (cento e trinta reais).
- RETROESCAVADEIRA..... R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).
- MOTONIVELADORA..... R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).
- PÁ CARREGADEIRA..... R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).
- TRATOR DE PNEU..... R\$ 70,00 (setenta reais).
- CAMINHÃO (CARGA/PEDRA).... R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- CAMINHÃO (CARGA/TERRA).... R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- CAMINHÃO (CARGA/ADUBO LÍQUIDO).. R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- CAMINHÃO (CARGA/ADUBO SÓLIDO)... R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 4º O Município de Riqueza fica autorizado, através de ato administrativo (Decreto) expedido pelo Chefe do Poder Executivo, a reajustar o valor da contraprestação dos serviços de máquinas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC, 25 de março de 2013.



**MANFRIED RUTZEN**

Prefeito Municipal